

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

000017D54000250027AF0497DC02115E

PROJETO DE LEI

Orça a Receita e Fixa a Despesa da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício financeiro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Esteio para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Anual dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º O total geral da Receita do Município, para o exercício financeiro de 2021, é estimado em R\$ 400.359.756,47 (quatrocentos milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), a qual será realizada de acordo com a legislação vigente e na forma dos anexos que integram esta Lei, obedecendo à seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES R\$.....	335.637.203,71
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 47.995.900,00
Receita de Contribuições	R\$ 15.255.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 7.349.550,00
Receita de Serviços.....	R\$ 2.505.400,00
Transferências Correntes.....	R\$ 261.759.483,71
Outras Receitas Correntes	R\$ 771.870,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 11.456.918,48
Alienação de Bens.....	R\$ 1.369.500,00
Transferências de Capital.....	R\$ 10.087.418,48
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$ 80.752.811,08
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias.....	R\$ 15.665.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 65.087.811,08
DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ -27.487.176,80
Deduções da Receita Corrente.....	R\$ -27.487.176,80
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 400.359.756,47

Art. 3º O total geral da Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2021, é fixado em R\$ 400.359.756,47 (quatrocentos milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), a qual será executada de acordo com a legislação vigente e na forma dos anexos que integram esta Lei, obedecendo à seguinte classificação geral:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

000017D54000250027AF0497DC02115E

DESPESAS CORRENTES	R\$	363.391.831,63
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	164.403.310,89
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	650.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	198.338.520,74
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	17.000.852,62
Investimentos	R\$	14.359.418,62
Amortização da Dívida	R\$	2.641.434,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	19.967.072,22
Reserva de Contingência	R\$	534.072,22
Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	19.433.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	400.359.756,47

Art. 4º - A Despesa por Órgão da Administração e por Função de Governo, para o exercício financeiro de 2021, é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

1. PODER LEGISLATIVO

01 – Câmara de Vereadores..... R\$ 9.400.000,00

2. PODER EXECUTIVO

02 – Gabinete do Prefeito..... R\$ 1.793.203,50

03 – Secretaria Municipal de Administração

04 – Secretaria Municipal da Fazenda..... R\$ 7.598.669,00

05 – Secretaria Municipal de Educação..... R\$ 83.751.692,45

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

08 – Procuradoria Geral do Município

09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação..... R\$ 14.612.011,34

10 – Secretaria Municipal de Saúde..... R\$ 111.826.899,15

11 – Secretaria Municipal de Cidadania, Trab. e Empreendedorismo

12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer..... R\$ 2.788.065,14

14 – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana..... R\$ 7.388.807,00

15 – Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.....R\$ 67.868.811,08

16 – Instituto de Previd. Servid. Públicos de Esteio - PREV-ESTEIO.....R\$ 14.422.000,00

99 – Reserva de Contingência..... R\$ 19.865.269,00

TOTAL GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS **R\$ 400.359.756,47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

000017D54000250027AF0497DC02115E

II – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$	9.400.000,00
02 – Judiciária	R\$	6.224.000,00
04 – Administração	R\$	32.121.161,47
06 – Segurança Pública	R\$	3.812.100,00
08 – Assistência Social	R\$	8.117.993,29
09 – Previdência Social	R\$	12.722.000,00
10 – Saúde	R\$	179.593.907,01
11 – Trabalho	R\$	469.000,00
12 – Educação	R\$	83.751.692,45
13 – Cultura	R\$	626.850,00
14 – Direitos da Cidadania	R\$	265.600,00
15 – Urbanismo	R\$	25.946.839,34
16 – Habitação	R\$	1.213.900,00
17 – Saneamento	R\$	641.200,00
18 – Gestão Ambiental.....	R\$	2.747.044,00
22 – Indústria	R\$	1.701.600,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	62.600,00
24 – Comunicações	R\$	604.695,00
25 – Energia.....	R\$	3.150.300,00
26 – Transporte	R\$	3.576.707,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$	1.352.060,69
28 – Encargos Especiais.....	R\$	2.291.434,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$	19.967.072,22
TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....	R\$	400.359.756,47

Art. 5º A Lei de Orçamento conterà Reserva de Contingência, apurada na forma do artigo 11, da Lei Municipal nº 7.576, de 09 de setembro de 2020, no valor de R\$ 534.072,22 (quinhentos e trinta e quatro mil, setenta e dois reais e vinte e dois centavos), tendo, por fim, atender a passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, inesperados e imprevisíveis.

Parágrafo único – A Reserva Orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO está orçada em R\$ 19.433.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e trinta e três mil reais).

Art. 6º A discriminação da despesa, conforme proposta orçamentária, far-se-á por

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

000017D54000250027AF0497DC02115E

elementos, de acordo com o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com destinações específicas e vinculadas aos projetos, nos termos da legislação em vigor, especialmente o Capítulo VII, Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 9º O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial o Capítulo VII, Seção IV, Subseção III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

000017D54000250027AF0497DC02115E

JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 245/2020

Esteio, 30 de outubro de 2020.

Senhor Presidente:

Por intermédio da presente, encaminhamos à consideração e voto dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que “Orça a Receita e Fixa a Despesa da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício financeiro de 2021”.

O presente dispõe sobre o orçamento anual do Município de Esteio para o exercício de 2021 e atende aos requisitos legais da Constituição Federal (artigo 165, III, § 5º), da Lei Orgânica do Município (artigo 138, II, § 5º) e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que tange ao seu artigo 5º.

No que tange aos dispositivos mencionados, a Lei Orçamentária Anual – LOA - deve contemplar as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício a que se refere, incluindo as despesas de capital e os gastos de manutenção do setor público, além do pagamento de dívidas e outras obrigações legais e contratuais a que o ente municipal estiver sujeito.

A previsão de receita para o exercício de 2021 da administração direta é R\$ 400.359.756,47 (quatrocentos milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) e a despesa é fixada em igual montante, conforme as classificações estabelecidas nos artigos 2º e 3º do Projeto que acompanha a presente mensagem.

No que diz respeito à compatibilidade do orçamento previsto para o exercício de 2021 em relação ao anexo de metas fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, já aprovada por essa Casa, houve acréscimo da receita total de aproximadamente R\$ 4.153.128,81 (quatro milhões e cento e cinquenta e três mil e cento e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), decorrente da revisão da estimativa de receita do ICMS Estadual.

Por fim, destacamos que a LOA 2021, prevê reserva de contingência no montante de R\$ 534.072,22 (quinhentos e trinta e quatro mil e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), bem como reserva do Regime Próprio de Previdência Social – PREV-ESTEIO está orçada em R\$ 19.433.000,00 (dezenove milhões e quatrocentos e trinta e três mil reais), tendo, por fim, atender a passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, inesperados e imprevisíveis, nos termos do artigo 5º do Projeto em anexo.

No que diz respeito aos prazos disciplinados da Lei Orgânica Municipal, o Executivo observa o prazo definido no artigo 139, alínea “c”, com apresentação perante ao Legislativo até a data de 30 de outubro devendo o mesmo ser devolvido para sanção até o dia 07 de dezembro do corrente ano.

No aguardo da apreciação do expediente por essa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>

MANIFESTO DO DOCUMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROJETO DE LEI - EXECUTIVO

Doc Nº: 0247/2020

Protocolo Nº: 3040

Data: 30/10/2020



Chave de autenticação do documento '496E1869', gerado na repartição PREFEITURA MUNICIPAL dia 30/10/2020 às 13:55. Para confirmar a autenticidade

